



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07010000269/19	03/07/2019 16:18:15	NUCLEO ARINOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00103308-3 / UBYRATAN DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ: 176.887.606-15	
2.3 Endereço: OUTROS QI 08 CONJ08 CASA 01, 0	2.4 Bairro: LAGO NORTE	
2.5 Município: BRASILIA	2.6 UF: DF	2.7 CEP: 00.000-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00103308-3 / UBYRATAN DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 176.887.606-15	
3.3 Endereço: OUTROS QI 08 CONJ08 CASA 01, 0	3.4 Bairro: LAGO NORTE	
3.5 Município: BRASILIA	3.6 UF: DF	3.7 CEP: 00.000-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Vicente Ou Santa Tereza/agrobela	4.2 Área Total (ha): 3.933,9255	
4.3 Município/Distrito: BURITIS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3215, 240 E Livro: 2RG Folha: 2A Comarca: BURITIS		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 331.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.296.000	Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	3.933,9255
<b>Total</b>	<b>3.933,9255</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	913,5000
Pecuária	8,5200
Infra-estrutura	41,2300
Agricultura	2.934,0000
Outros	36,6755
<b>Total</b>	<b>3.933,9255</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				149,6500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		596,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		596,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				737,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - antropizada agricultura				737,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	330.649	8.296.023
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				737,0000
<b>Total</b>				<b>737,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		597,28	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1 Histórico:**

Data de formalização do processo:03/07/19  
Data de solicitação de informações complementares:22/08/19 e 27/07/20  
Data do recebimento de informações complementares:13/08/20  
Data da vistoria: 14/08/19  
Data de emissão do parecer técnico: 04/09/20  
Processo SEI: 2100.01.0025804/2020-58  
Licença operação: nº 21/20 Número do Processo: 16849/2005/002/2015

**2 Objetivo:**

É objetivado parecer analisar a seguinte solicitação: intervenção ambiental através do corte e aproveitamento de 596 árvores isoladas vivas em 737,00 há de área consolidada e formada com lavoura de culturas anuais.Justificativa da solicitação da intervenção ambiental é modificação do tipo de agricultura desenvolvida, de sequeiro para agricultura irrigada conforme PSUP folha 65 processo físico.

**3 Caracterização do imóvel/empreendimento:****3.1 do imóvel rural:**

O imóvel este localizado no município de Buritis MG, que esta inserido dentro da distribuição vegetacional do Bioma cerrado. O município de Buritis possui, segundo Inventário Florestal de Minas Gerais possui 33,3% de seu território com remanescente de vegetal nativa. O imóvel, Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Agrobela, desenvolve como atividade econômica principal a agricultura. No ato da vistoria verificou-se que a existência de árvores isoladas em meio ao plantio de culturas anuais. A área total do imóvel representa 60,52 módulos fiscais e apresenta classificação de um empreendimento de grande porte. O empreendimento possui licenciamento ambiental licença operação nº 21/20 recentemente revalidada (concedida dia 30-04-20) Número do Processo: 16849/2005/002/2015. Trata-se de um empreendimento de Classe 5 e fator locacional 1. O pedido do requerente é a intervenção ambiental através do corte de árvores isoladas em área consolidada com agricultura já esta licenciada, portanto, o processo em questão é de competência e análise do IEF.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro:MG-3109303-81EF3C8F52D44134B230990953FBD0CA

- Área total: 3.933.9255 ha (registro de imóveis)

- Área de reserva legal: 819,32 ha é o total da reserva legal averbada nos registro de imóveis (sendo 762,32 há localizada no mesmo imóvel e 57, 00 ha localizada fora do empreendimento– imóvel de matrícula 5.857). Termo de averbação apresentado na folha 167 do processo físico.

- Área de preservação permanente:149,65 ha

- Área de uso antrópico consolidado:3.121,03 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 819,32 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A reserva legal encontra-se na seguinte situação no mesmo imóvel existe 762,32 há de reserva legal averbada dentro do imóvel e mais 57 há de reserva legal averbada em outro imóvel de mesmos proprietários (na matrícula 5.857 localizada na fazenda Almas, município de Buritis com recibo de CAR MG-3109303-930B.1904.BC6D.4DBE.B1AD.84AB.36BA.2E33). Levando em consideração área total do imóvel nos registros de imóvel a reserva legal averbada representa 20% do mesmo e encontram-se com vegetação nativa.

- Parecer sobre o CAR:

A área total do imóvel e reserva legal apresentados no CAR apresentam diferenças de valores passíveis de aceitação. Para fins de comprovar a averbação de reserva legal foi apresentado dois CARs.

**4 Intervenção ambiental requerida:**

Após vistoriar o local foi analisado o pedido de intervenção ambiental intervenção ambiental através do corte e aproveitamento de 596 árvores isoladas vivas em que 586 árvores são da espécie pequizeiro. O ponto de referência da área requerida é (23L) 332.060 e 8.295.094.

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

Após verificação sobre eventuais restrições ambientais no site (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) é possível informar que as seguintes restrições ambientais em reação a área para intervenção solicitada.

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta
- Inserida em área de conflito de recurso hídrico: DAC/2007 (Critério locacional : 1)
- Prioridade para conservação: Muito Alta

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento possui licenciamento ambiental licença operação nº 21/20 recentemente revalidada (concedida dia 30-04-20) Número do Processo: 16849/2005/002/2015. Trata-se de um empreendimento de Classe 5 e fator locacional 1. O Requerimento doc 18974750 apresentou modalidade do pedido de intervenção solicitada como LAC portanto é uma intervenção Não Passível de licenciamento e análise de competência e análise do IEF. A atividade de agricultura desenvolvida no empreendimento encontra-se licenciada e o requerimento para corte de árvores isoladas vivas não vai ampliar o empreendimento nem mesmo mudar atividade. Conforme PTRF (folha 65) haverá mudança do tipo de técnica adotada para desenvolvimento da agricultura que passaria de sequeiro para irrigada.

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada com a presença do procurador do requerente, Sr. Vitor Hugo Apolinário. A área objeto do requerimento apresenta cobertura do solo com culturas anuais e árvores nativas isoladas espaçadas e dispersas. Há na área de proposta de instalação dos pivôs um rede de transmissão de energia. O empreendedor informou que logo após adquirir a autorização do órgão ambiental para corte de árvores isoladas o mesmo irá solicitar junto a CEMIG a mudança da rede de energia (fl. 211). Foi observada a presença de espécie protegida por lei, o pequizeiro. A Lei 20.308/2012 art 2º, o inciso II dispõe que a supressão das espécies de pequizeiro só são permitidas em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril. Desde que condicionada de outras mudas para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro.

Com a verificação no programa Google Earth e verificou-se as áreas consolidadas no imóvel foram antropizadas antes 22 de julho de 2008.

Portanto a justificativa para o pedido da intervenção ambiental solicitada, corte de árvores isoladas nativas inclusive pequizeiro é passível de ser autorizada pois esta de acordo com a legislação, desde que devidamente compensadas, conforme dispõe a legislação supracitada.

A proposta para compensação esta apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição de Flora) (fls182-211) propõe o plantio de 2.930 mudas de espécie pequizeiro na proporção de mudas de plantio de 5 mudas a cada supressão de um pequizeiro. Ponto de referência para local de plantio das mudas de pequizeiro 23L 337312, 8293195.

O empreendedor apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP) (fls 45-61) que descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida.

Da mesma maneira foi observada as informações do CENSO das árvores isoladas (fls200-210) informando quantitativo de espécies, identificação e volumetria das árvores mensuradas. O rendimento total explorável de material lenhoso estipulado em 597,2761 m³. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

As árvores isoladas nativas passíveis de autorização localizadas estão localizadas dentro das áreas onde serão montados os pivôs conforme mapa apresentado (doc SEI 17709918). No total serão implantados 9 pivôs.

O PSUP, CENSO e PTRF foram pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo, Vitor Hugo Apolinário.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Topografia plana a ondulada. A topografia da área requerida é plana.
- Solo: Predomina o Latossolo vermelho amarelo, apresenta textura argilo arenosa ao longo do perfil;
- Hidrografia: O imóvel possui 149,65 há de área de preservação permanente anexa a vereda galinho, córrego dos Poldros ou Coqueiro que estão inseridos na bacia hidrográfica Federal do São Francisco (SF8) e bacia hidrográfica estadual Rio Uruçuia. Propriedade possui outorga 580/2013 que está segundo PSUP (fl. 51) em processo de renovação.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os remanescentes de vegetação nativa é composto por formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia tipo em sua maioria cerrado sentido restrito. Foi observado que existem árvores nativas da espécie pequizeiro.
- Fauna: As espécies da fauna são reptéis, anfíbios, mamíferos, insetos, e aves típicas da região do cerrado. Não foi constatada in loco a ocorrência de fauna que estivesse na lista de espécies ameaçadas de extinção.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Após vistoria em campo pode-se observar possíveis impactos e adotar as seguintes medida mitigadoras a serem adotadas e também seguir as medidas mitigadoras elencas no PSUP (fl. 57-61):

- o Menor infiltração da água da chuva no solo e conseqüentemente diminuição no abastecimento do lençol freático. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Alteração na paisagem natural. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Alteração no microclima do solo. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;

- o Alteração estrutura física do solo. Medida mitigadora: Manejo de bovinos e utilizar a área conforme capacidade de uso;
- o Contaminação do solo e água por vazamentos de óleos e lubrificantes do maquinário. Medida mitigadora: fazer a troca em local cimentado e coletar óleo em tambores;
- o Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes). Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas.

#### 5 Medidas compensatórias:

A proposta para compensação foi apresentada pelo empreendedor foi observada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição de Flora) (fls199) em que propôs que para cada árvore da espécie de pequizeiro suprimida serão plantadas 5 mudas da mesma espécie. Estão sendo solicitados corte de 586 árvores de pequizeiro e como proposta de compensação haverá plantio de 2.930 mudas de espécie pequizeiro caso forem autorizadas

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,00 ha, tendo como coordenadas de referência 337.312 x; 8.293.195 y e 337343 x; 8293256 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, prazo: período chuvoso após o recebimento do DAIA.”

#### 6 Análise Técnica:

Analisando o pedido de intervenção ambiental para implantação instalação de pivôs através do corte e aproveitamento de 596 árvores isoladas vivas, sendo que 586 árvores são da espécie pequizeiro, em 737,00 há de área consolidada. São importante as seguintes considerações;

Que as área consolidadas no empreendimento foram estabelecidas antes 22 de julho de 2008 e encontram-se recobertas com cultuas anuais e que as árvores isoladas e dispersas dificultam a implantação de projeto implantação de pivôs centrais.

Considerando que a proposta de compensação florestal através do PTRF apresentado que atende a Lei atende a Lei nº20.308 de 27/07/12.

Considerando a existência de reserva legal devidamente averbadaque atende a legislação vigente que as áreas de preservação permanente estão de acordo com CAR apresentado.

Considerando as restrições ambientais elencadas no item 4.1 não são impedimento legal para autorizar o pedido em questão visto se adotadas todas as medidas mitigadoras e cumpridas todas as condicionantes acordadas neste processo.

Visto que o empreendimento possui licenciamento ambiental e que o requerimento pleiteado está contido em área licenciada e não haverá ampliação do empreendimento ou alteração de atividade já desenvolvida. Manifesto favorável ao requerimento da parte interessada.

#### 7 Conclusão:

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, para autorização da intervenção ambiental corte e aproveitamento de 596 árvores isoladas entre elas árvores da espécie pequizeiroem 737,00 há em área consolidada, somente dentro da área proposta para instalação dos pivôs condicionada ao cumprimento de condicionante de plantio de cumprimento de condicionante de plantio de 2.930 mudas da espécie pequizeiro. O material lenhoso proveniente a exploração do corte de árvores isoladas será 597,2761 metros cúbicos de lenha que serão usados na propriedade. De acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

#### 8 Condicionantes:

- o Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- o Não realizar queimadas sem a autorização do órgão ambiental competente;
- o Realizar aceiro nas proximidades da reserva legal e APP para impedir eventual dano e propagação de incêndio florestal caso ocorra;
- o “Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,00 ha, tendo como coordenadas de referência 337312 x; 8293195 y e 337343 x; 8293256 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, período chuvoso logo após o recebimento do DAIA.”
- o Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- o Não realizar queimadas sem a autorização do órgão ambiental competente;
- o Realizar aceiro nas proximidades da reserva legal e APP para impedir eventual dano e propagação de incêndio florestal caso ocorra;
- o “Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,00 ha, tendo como coordenadas de referência 337312 x; 8293195 y e 337343 x; 8293256 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, período chuvoso logo após o recebimento do DAIA.”

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 14 de agosto de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Núcleo de Apoio Regional de Arinos**

Ateste IEF/NAR ARINOS nº. 19085730/2020

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Eu, Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão, CPF: 712.931.401-04, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - NAR Arinos, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 19084862 referente a análise do processo 2100.01.0025804/2020-58.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadao, Servidora**, em 04/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19085730** e o código CRC **C9492F05**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0025804/2020-58

SEI nº 19085730